



**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem apresentar a resposta quanto aos questionamentos, em razão do pedido de esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022/SES/MT, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza, coleta e higiene nas dependências administrativa e médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes de uso hospitalar, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa, jardinagem e Limpeza de caixa d’água para atender as Unidades Hospitalares da SES/MT”, processo administrativo SES-PRO-2022/31714, enviada pela Empresa MILLENIUM LIMPEZA, via e-mail.

Os questionamentos foram encaminhados para a unidade demandante, que emitiu parecer, cujo teor segue abaixo reproduzido.

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulados pela **Empresa MILLENIUM LIMPEZA**, referente ao Edital do [PE 051/2022](#), cujo objeto é “*Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza, coleta e higiene nas dependências administrativa e médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes de uso hospitalar, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa, jardinagem e Limpeza de caixa d’água para atender as Unidades Hospitalares da SES/MT*”, temos a informar.

**a) Questionamento 01**

O item 4.17.3 do termo de referência aduz a disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho/2020.

No entanto, entendemos ter havido um erro material na descrição da Convenção Coletiva, uma vez que já vigora a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, número do registro no MTE n.MT 000097/2023.

Está correto o nosso entendimento, a Convenção Coletiva a ser considerada é a vigente de 2023/2023?



**R:** A empresa deverá utilizar a convenção coletiva vigente, no momento da elaboração da sua planilha de custos.

## **b) Questionamento 2**

Se a contratação for por posto, e visando a isonomia entre os licitantes solicitamos informar qual a quantidade de postos diurnos e noturnos que deverá ser disponibilizado em cada grupo (hospital) a ser atendido?

**R:** Considerando a Instrução Normativa Nº 01, de 14/01/2020, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, em seu anexo:

### **ANEXO IV SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

*1. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados por Posto de Serviço, cujo quantitativo será calculado tendo como parâmetro a área interna e externa do imóvel do órgão/entidade, em jornada de oito horas, (...):*

*1.1. As áreas internas previstas para limpeza e conservação contemplarão, (...)*

*1.2. Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.*

*1.3. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar para execução dos serviços de limpeza e conservação.*

Para a prestação do serviço do objeto deste termo será adotado como base área física a ser limpa, estabelecendo o custo por metro quadrado por área higienizada (m<sup>2</sup>/de área higienizada), observando a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, outra unidade de medida e quantidade de caixa d'água/ (reservatório de água) a ser limpo;

E conforme apresentado no item 6.5.1.3 do ANEXO I, SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

**6.5.1.3** Para cálculo da quantidade de serventes: = área (m<sup>2</sup>) ÷ produtividade da área x 4 (2 diurnos e 2 noturnos), para o cálculo de número de postos 12/36 = quantidade de servente ÷2;



INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA							
Unidade	Metragem m <sup>2</sup>	Tipo de área/Produtividade	Carga /horaria	% de insalubridade	Nº de postos	QTD de servente	QTD de encarregado
Hospital Regional de Colíder	2.130,14	Crítica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	12	24	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração.
	1.596,34	Semicrítica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	10	20	
	1.775,80	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		2	
	9.427,60	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		6	
<b>TOTAL</b>					<b>22</b>	<b>52</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 54</b>							
Hospital Regional de Sorriso	2.700,69	Crítica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	16	32	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	2.700,66	Semicrítica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	16	32	
	2.190,51	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		3	
	14.645,42	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		9	
<b>TOTAL</b>					<b>32</b>	<b>76</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 79</b>							
Hospital Regional de Alta Floresta	1.980,63	Crítica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	12	24	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	1.131,01	Semicrítica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	8	16	
	999,27	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		1	
	10.226,09	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		6	
<b>TOTAL</b>					<b>20</b>	<b>47</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 49</b>							
Hospital Regional de SINOP	1.895,97	Crítica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	12	24	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	3.758,34	Semicrítica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	22	44	
	1.460,73	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		2	
	8.206	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		5	
<b>TOTAL</b>					<b>34</b>	<b>75</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 78</b>							
Hospital Regional de Cáceres	4.469,13	Crítica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	26	52	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	3.426,98	Semicrítica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	20	40	
	2.400,86	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		3	
	7.821,09	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		5	
<b>TOTAL</b>					<b>46</b>	<b>100</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 104</b>							



<b>Hospital Regional de Cáceres/Anexo São Luiz</b>	2.540,94	Critica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	16	32	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	5.033,12	Semicritica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	30	60	
	6.386,29	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		7	
	2.543,51	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		2	
<b>TOTAL</b>					<b>46</b>	<b>101</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 105</b>							
<b>Hospital Regional de Rondonópolis</b>	3.264,10	Critica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	20	40	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	3.408,87	Semicritica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	20	40	
	1.591,24	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		2	
	5.375,62	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		3	
<b>TOTAL</b>					<b>40</b>	<b>85</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 88</b>							
<b>Hospital Metropolitano de VG</b>	3.864,24	Critica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	22	44	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	1.663,35	Semicritica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	10	20	
	3.022,68	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		3	
	14.517,53	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		8	
<b>TOTAL</b>					<b>32</b>	<b>75</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 78</b>							
<b>Hospital Estadual Santa casa</b>	3.336,47	Critica /350m <sup>2</sup>	12/36	40%	20	40	Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração
	5.662,69	Semicritica / 350m <sup>2</sup>	12/36	40%	32	64	
	6.614	Não crítica /1.000m <sup>2</sup>	44h	20%		7	
	11.346,89	Externa/1.800m <sup>2</sup>	44h	20%		7	
<b>TOTAL</b>					<b>52</b>	<b>118</b>	<b>4</b>
<b>TOTAL DE SERVIDORES= 122</b>							
<p><b>OBS: Cada posto 12x36 h corresponde a 2 pessoas por turno</b>  <b>Memorial de cálculo encontra-se no estudo preliminares acostado ao Termo</b></p>							

Assim, conforme acima citado deverá ser atendido o item 6.5.1.3, do termo de referência.

### c) Questionamento 3

Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento atualizado, expedido pela vigilância sanitária local onde a Empresa encontra-se instalada, com a seguinte discriminação: **“serviço de higiene, limpeza hospitalar e desinfecção de serviços de saúde, qual item tem que constar no Alvara?”**



**R:** Temos a esclarecer, não existe uma legislação específica para as empresas que atuam na área de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, porém existe legislação para as empresas que atuam no ramo de Limpeza Hospitalar.

Assim todas as empresas do segmento de Limpeza e Conservação que atuem na área de Limpeza Hospitalar, está apta a participar de quaisquer processos licitatórios seja Limpeza hospitalar ou Limpeza predial, porém o mesmo não acontece para aquelas que não tenham a licença Sanitária, pois neste caso só pode atuar na área de Limpeza Predial.

Vamos ver agora as diferenças básicas desses 02 ramos de serviços:

### **I – Conceito**

Conceitua-se como **Limpeza Hospitalar** o “processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo” (ANVISA 2000).

A **Limpeza Hospitalar** consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes.

Conceitua-se **Limpeza (Predial)** como o “processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se de forma adequada, de substâncias indesejáveis, ou seja, poluentes, de uma superfície ou ambiente” (ABRALIMP 98).

Um conceito mais abrangente: **Limpeza (Predial)** é a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.

**Limpeza (Predial):** é o processo mecânico de remoção de sujidade, mediante o uso de água e detergente para manter em estado de asseio os artigos e superfícies.

Apesar da Legislação não ser específica sobre o assunto, chamamos atenção ao disposto no Manual “**Vigilância Sanitária e Licitações Públicas**”, publicado pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, JUNHO 2003**, que tem característica de legislação a nível federal, diz o seguinte.

#### **“4.2. Serviço de Higiene e Limpeza de Serviços de Saúde**

##### **4.2.1. Definição**

*É um serviço que realiza atividades de higienização dos ambientes internos e externos, inclusive de mobiliário e equipamentos não especializados e o gerenciamento interno de resíduos sólidos.*



#### **4.2.2. Licença de Funcionamento**

*Caberá à empresa proponente apresentar cópia do Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal. No documento deverá constar: “Serviço de Higiene e Limpeza de Serviços de Saúde”.*

Desta maneira a contratação especializada se faz necessária para esse tipo de serviço, que não se trata somente de uma limpeza predial comum, mas sim de um ambiente hospitalar no qual os procedimentos de higienização e limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, assim para garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, ante o exposto, ter empresa especializada, que detêm maior expertise na operação diária e no gerenciamento das contingências a eles correlatas, realizando toda a operação do serviço de higienização e limpeza hospitalar, obtendo adequadas condições de salubridade, visando uma melhor qualidade no serviço de saúde, ocasionando maior eficiência e eficácia, bem como a segurança dos pacientes e trabalhadores.

Por fim, SUGERIMOS QUE SEJA REVISTA AS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES que foram RESPONDIDAS ANTERIORMENTE e que encontram-se disponíveis na página da Secretaria, link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=16882> .

Atenciosamente,

**Ideuzete Maria da Silva**  
Pregoeira Oficial da SES/MT